

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO Nº 7084/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 108, de 09 de março de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com modo de disputa fechado e aberto**. O credenciamento dos interessados, e recolhimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação ocorrerá no **dia 24 de junho de 2024, sendo o primeiro a partir das 13h30min e o segundo às 13h45min**, no seguinte endereço:

Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal - Centro, Santo André / SP, CEP 09040-905.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022.

A sessão pública de julgamento das propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:

1) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os Representantes das Licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar os seguintes documentos:



2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.1.1. Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de 02 (dois) ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do Representante Legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Licitante. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá, ainda, ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

2.1.5. Os Representantes das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, integrante deste Edital, assinada pelo seu Representante Legal e, preferencialmente, pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, **separadamente** dos envelopes **Proposta e Documentação**.

2.1.6. Os Representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo VII, integrante deste Edital, **separadamente** dos envelopes **Proposta e Documentação**.

2.1.6.1. As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a), mediante recibo, também deverão apresentar a Declaração mencionada no subitem 2.1.6 juntamente com o envelope **Proposta**.

2.2. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Representante da Credenciada, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



2.4. A Licitante que não contar com Representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.5. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da Licitante. Neste caso, o Representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do **PREGÃO PRESENCIAL** deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **Proposta e Documentação**, contendo na parte externa o nome do Órgão, número do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto nos itens 6.1.3.2, “a”, “a.1” e “a.2”.

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.2.7. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas Licitantes, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.



3.4. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou entregá-los pessoalmente com recibo ao(à) Pregoeiro(a).

4. DA PROPOSTA

4.1. O envelope **Proposta** deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa; salvo quando utilizadas expressões técnicas de uso corrente; em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital - Anexo II. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo seu Procurador, devendo constar:

- a. O nome da Licitante, o número do CNPJ, número de telefone e e-mail.
- b. A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- c. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.
 - c.1. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.
- d. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura do envelope **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações **Proposta e Documentação** conforme item 3.1 deste Edital.



5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Conforme § 3º art. 56 Lei 14.133/2021 serão considerados intermediários os lances Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.6. Se 02 (duas) ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o desempate ocorrerá nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. Às Licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a **redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais)** entre os lances (aplicável inclusive à primeira colocada).

5.8. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais.

5.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5.11. Será declarada a melhor oferta, aquela proposta vencedora da fase de lances.

5.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

5.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.12.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.



5.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

5.12.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.12.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no § 2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas encontrem-se no intervalo estabelecido no subitem 5.12.1.

5.12.4.1. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.12.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.13. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.2 e aquelas selecionadas para a etapa de lances considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

5.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.18.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), ou por membro de Equipe de Apoio por ele designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



5.18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será considerada inabilitada.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

5.22. Da reunião será lavrada Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

5.23. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências julgadas necessárias** à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a Licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar o envelope **Documentação** contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores**, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Só serão aceitos os documentos apresentados nestes moldes, mesmo que autenticados:

a. Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às Licitantes.

b. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.



d. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.

e. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

f. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1, não precisarão constar do Envelope **Documentação** se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.1.2.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de Execução Patrimonial expedida no domicílio do empresário individual; **ou**

6.1.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

a. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente:

a.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

6.1.4.2. Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.1.4.3. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

6.1.4.4. Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a. Declaração subscrita pelo Representante Legal da Licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos moldes do Anexo IX, integrante deste Edital.

b. Declaração de não empregabilidade de menores, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do Anexo VIII integrante deste Edital.

c. Declaração de empregabilidade, para empresas com 100 (cem) ou mais empregados, de que cumpre o art. 93, da Lei 8.213/1991, com reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção da referida Lei, bem como cumprimento de direitos e deveres trabalhistas, nos termos do art. 63, inciso IV e §1º - vide Anexo XIV.

c. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declaração, a ser firmada pelo Representante Legal da Licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer integralmente conforme Anexo VI deste Edital.

d.1) A declaração relacionada na alínea “c” deste subitem 6.1.5 não precisará constar do Envelope **Documentação** se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.

d. Vistoria Obrigatória - Atestado de vistoria fornecido pelo(a) Gerência de Infraestrutura e Serviços, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados as instalações e os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital.



e.1) A vistoria deverá ser agendada nos seguintes contatos:

Telefone: (11) 3429-5947 - Rudinei / e-mail: ger.infra@cmsandre.sp.gov.br;
Telefone: (11) 3429-5993 - Cássio / e-mail: manutencao@cmsandre.sp.gov.br;
Telefone: (11) 3429-5980 - Maércio / e-mail: coord.infra@cmsandre.sp.gov.br.

A vistoria deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

e.2) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria torna-se desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.6.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

6.1.6.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

6.1.6.5. Todos os documentos de Credenciamento e Habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.1.6.6. Os documentos de Credenciamento e Habilitação de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.



8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª-feira, no horário das 10h às 18h, diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br e deverão ser dirigidas ao Presidente da Casa.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao Presidente da Casa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizadas diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André através do endereço eletrônico protocolo@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, em cumprimento ao disposto no Art. 165 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame e à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá também ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.



10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. É facultada à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VII integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.5. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.



12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A execução dos serviços, objeto deste Edital e seus Anexos, deverá ser realizada no endereço constante do Preâmbulo e deverão ser agendados previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços por e-mail ou telefone.

12.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos no Termo de Referência.

12.3. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues.

13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Entrega: **60 (sessenta) dias úteis contados** a partir do dia subsequente a assinatura da Ordem de Serviço.

13.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses ou perda do objeto, o que ocorrer primeiro**, contados a partir da assinatura do contrato.

13.3. Prazo de Garantia: **90 (noventa dias)** para insumos e **12 (doze) meses** para mão de obra e instalações, a contar da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

14. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu(sua) Gerente de Infraestrutura e Serviços, auxiliado pela Comissão de Recebimento. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

14.2. A Comissão de Recebimento, formada pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo Engenheiro Elétrico, pelo(a) Coordenador(a) Operacional, pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação e pelo(a) Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais. Terá atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.

14.3. Recebimento Provisório - Todos os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento e Fiscal, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, após a data da entrega.

14.3.1. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame.



14.3.2. Na 2ª oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

14.4. A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

14.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo só se dará depois de apresentado pela contratada, e aprovado pela comissão de recebimento, o Diário de Ocorrências final com a constatação dos serviços realizados.

14.7. Recebimento Definitivo - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento e o(a) Fiscal lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Os pagamentos ocorrerão no último dia de cada mês de acordo com as medições realizadas. Para efetivação dos pagamentos deverão ser entregues: o Diário de Ocorrências e o relatório fotográfico.

15.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, após as medições mensais, as quais serão realizadas sempre no último dia do mês, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.



15.6. Reajuste - Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período contratual original.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 154.480,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

17.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.



18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.4.1. Após a assinatura contratual, os envelopes de **Documentação** das demais licitantes selecionadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

18.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a **Documentação**.

18.5. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Documentação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do e-mail ana.tosello@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h.

18.11. Publicidade - A Administração efetivará a publicação do Edital nos termos do Artigo 54, *Caput*, Parag. 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



18.12. Integram o presente Edital:

- a. ANEXO I - Termo de Referência;
- b. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- c. ANEXO III – Modelo Lâmina;
- d. ANEXO IV – Detalhe montagem Lâminas;
- e. ANEXO V – Forro Saguão
- f. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- g. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- i. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Não Empregabilidade de Menores, Salvo na Condição de Aprendiz;
- j. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- k. ANEXO XI - Minuta Contratual;
- l. ANEXO XII - Termo de Ciência e de Notificação;
- m. ANEXO XIII - Modelo de Atestado de Vistoria;
- n. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE PARA BENEFICIÁRIOS REABILITADOS OU PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, HABILITADAS E CUMPRIMENTO DE DIREITOS E DEVERES TRABALHISTAS.

Santo André (SP), 04 de junho de 2024. 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão.

2. CLASSIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os trabalhos são enquadrados como Serviços de Natureza Comum.

2.2. As lâminas serão retiradas, tratadas e recolocadas no mesmo local.

2.3. A estrutura de suporte deve ser avaliada e reapertada.

2.4. As luminárias do ambiente farão parte do tratamento e conservação.

2.5. Estão inclusas as luminárias do ambiente no trabalho de recuperação.

3. LOCAL

3.1. Saguão da Câmara Municipal de Santo André

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

4. ESTUDOS TÉCNICOS

4.1. Estudo Técnico que serviu para a elaboração do presente instrumento foi concebido depois de analisar possíveis formas de proporcionar a eficácia de luminárias, beleza dos forros, originalidade do sistema instalado, mediante orientações do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André - (COMDEPHAAPASA).

4.2. A manutenção do sistema vai proporcionar maior durabilidade do forro do saguão, visto que peças danificadas serão recuperadas.

4.2.1. O estudo, solicitado pela Administração, envolveu a Gerência de Infraestrutura e Serviços, Coordenadoria Operacional, Núcleo de Manutenção e Instalação e Engenharia Elétrica, Diretoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Redes.

4.3. Tivemos aval da Diretoria Geral e da Diretoria de Administração para encaminhamento do estudo e transformação em Termo de Referência e efetivação da contratação para a manutenção.

4.4. A melhor opção encontrada, para alcançar os resultados é a manutenção do forro, sem partir para substituição de peças que poderia interferir na originalidade da instalação.

5. FINALIDADE

5.1. Conservação de bem público.

5.2. O forro, de forma geral, está encardido, manchado e sem as características iniciais de instalação.

5.3. As varetas de fixação não estão suportando o material devido o afrouxo do mecanismo, necessitando de reaperto.



5.4. A vida útil de todo o mecanismo, incluindo forro, suportes, varetas e lâminas, podem ser aumentadas com a conservação.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Desde sua inauguração, não foram providenciados manutenção e ou conservação do forro do saguão.

6.2. O forro do saguão é único devido suas dimensões, características, desenho, material utilizado, perfurações e iluminação.

6.3. O forro deve passar constantemente por avaliação em sua estrutura, visando evitar deformidades e acúmulo de sujeira, impregnação de substâncias em suas lâminas e desprendimento do teto.

6.4. Os bens públicos devem ser mantidos em condições de limpeza, aspectos gerais, segurança e harmonia com o ambiente de acordo com as condições originais.

7. ÁREAS ENVOLVIDAS

7.1. Saguão da Câmara Municipal de Santo André SP.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

8.1. COMDEPHAAPASA:

8.1.1. Por se tratar de conservação e limpeza, quando não há substituições de peças e estruturas de fixação, o órgão de patrimônio histórico só necessita da informação dos serviços quando estes forem realizados.

8.1.2. Após a limpeza e conservação será enviado ao órgão o Registro de Ocorrências e relatórios fotográficos das providencias tomadas.

8.2. Os requisitos abaixo devem ser seguidos pela contratante e pela contratada visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo, para tanto, serem observados os tópicos e regulamentações da Norma NBR 15.575 de 2013 e 15.217 de 2009:

8.2.1. Segurança estrutural: Não haverá intervenções estruturais.

8.2.2. Segurança no trabalho.

8.2.3. Segurança contra o fogo.

8.2.4. Segurança no uso e na operação.

8.2.5. Desempenho térmico.

8.2.6. Desempenho de Luminotécnica.

8.3. NBR 15.217 Perfis de aço galvanizado.

9. PAGAMENTOS

9.1. Pagamentos de acordo com medição de serviços executados mensalmente.



9.2. Medições sempre no último dia do mês.

9.3. Último pagamento somente depois de entregues os serviços em sua totalidade, certificados através da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.4. Pagamentos após cinco dias da emissão de nota fiscal eletrônica.

9.5. Não haverá pagamentos iniciais.

9.6. Os pagamentos parciais referem-se aos serviços executados nas etapas.

9.7. Para efetivação de pagamentos, deve ser entregue, mensalmente, o Diário de Ocorrência, relatório fotográfico e autorização da emissão de nota fiscal eletrônica, parcial ou final, pelo fiscal do contrato.

9.8. A antecipação de serviços não contempla a antecipação de pagamentos.

9.9. Medição será de acordo com serviços efetivamente entregues de forma total, constatados pelo fiscal do contrato.

10. GARANTIAS

10.1. Garantia de um ano (12 meses) pelos serviços contratados, materiais e insumos.

11. DA VISTORIA

11.1. A visita técnica é obrigatória visando que o participante tenha plenos conhecimentos das dificuldades para a realização dos serviços.

11.2. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Manutenção e Instalação em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.

11.3. Local da vistoria:

11.3.1. Câmara Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905.

11.3.2. Telefone: (11) 3429-5947 - Rudinei / e-mail: ger.infra@cmsandre.sp.gov.br

11.3.3. Telefone: (11) 3429-5993 - Cássio / e-mail: manutencao@cmsandre.sp.gov.br

11.3.4. Telefone: (11) 3429-5980 - Pércio / e-mail: coord.infra@cmsandre.sp.gov.br



MOBILIZAÇÃO INICIAL

12. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS

12.1. Manter a área de trabalho isolada, com presença apenas de profissionais envolvidos nos trabalhos.

12.2. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada.

12.3. Instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 1,00 m de largura possuindo: (vide modelo página 25)

12.3.1. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André e razão social.

12.3.2. Nome fantasia e razão social da empresa contratada.

12.3.3. Nome do responsável técnico.

12.3.4. Título do profissional com número de registro no órgão de classe.

12.3.5. Número de ART correspondente - se houver.

12.3.6. Endereço completo, telefone e e-mail.

12.3.7. Valor da obra.

12.3.8. Data de início.

12.3.9. Prazo de entrega.

12.4. Fornecimento, sob demanda, de containers, andaimes e guinchos.

12.5. Fornecimento de máquinas e equipamentos.

12.6. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica.

12.7. Instalação de iluminação artificial.

12.8. Se o número de profissionais fixos e eventuais for superior a seis (06), providenciar alojamento, vestiários, alimentação e sanitários.

12.9. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas.

12.10. Responsabilizar-se pela vigilância *in loco* do container ou equivalente, onde serão estocados os materiais.

12.11. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque e do canteiro de obras.



LOCAÇÕES

13. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1. Todas as máquinas, equipamentos, containers, ferragens, equipamentos de segurança individual e coletivo, cabines de alojamento, vestiário e banheiros poderão ser locados pelo fornecedor a seu critério e convenientes as suas necessidades, e que obedeçam às regulamentações de Leis e Normas.

13.2. Devem ser fornecidos banheiros e vestiários exclusivos para colaboradores do sexo masculino e feminino, podendo, a critério da Câmara, permitir o uso de sanitários da edificação.

13.3. Máquinas e equipamentos locados pelo fornecedor são exclusivamente de uso do mesmo e devem estar sob sua guarda e responsabilidade, não cabendo à Câmara qualquer responsabilidade por quebras, roubos furtos ou outras ocorrências e sinistros.

13.4. A montagem de andaimes não deve impor riscos a colaboradores e ou danos de mobiliário e estrutura da Câmara.

13.5. Pessoas não autorizadas estão impedidas de adentrarem em qualquer parte da edificação da Câmara.

13.6. Para retirada de lâminas e manutenção no local, proteger o piso de mármore da montagem de andaimes e/ou utilização de escadas.

13.7. Na montagem, uso e desmontagem de materiais e equipamentos, caso haja algum dano de qualquer ordem a partes internas ou externas da edificação, incluindo vidros, caixilhos, esquadrias, pisos e outros, estes deverão ser repostos por materiais de mesma qualidade e características dos produtos danificados, incluindo sua instalação.

13.8. As caçambas fornecidas não devem estar danificadas com perfurações que possam permitir o vazamento de restos de materiais aplicados.

GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

14. ESTOQUE

14.1. A estocagem de materiais, equipamentos, materiais de consumo, de higiene, de segurança do trabalho e outros estarão a cargo do fornecedor, eximindo a Câmara de qualquer responsabilidade pela perda, extravio, roubo, furto ou demais ocorrências com os mesmos.

14.2. Caso o sinistro tenha sido de equipamentos de segurança do trabalho, estes deverão ser repostos imediatamente, paralisando-se os trabalhos até que sejam normalizadas as situações no canteiro de obras ou junto aos colaboradores.



14.3. Os materiais retirados para manutenção, conservação e limpeza não devem permanecer estocados em locais dentro da Câmara Municipal de Santo André.

ESTRUTURAS

15. ESTRUTURAS

15.1. Providenciar isolamento parcial de área que não impeça os trabalhos do Legislativo.

15.2. O uso de materiais químicos, álcoois, ácidos ou similares está proibido na parte interna da Câmara.

15.3. O uso de materiais químicos, álcoois, ácidos ou similares, mesmo fora do ambiente interno deve ser em local apropriado, isolado e com uso de sistemas de segurança necessários.

15.4. Nos locais isolados, a contratada deve manter extintores de incêndio: uma unidade de quatro quilos tipo pó químico, uma unidade de quatro quilos de CO₂ e uma unidade de extintor de água de 10 litros.

15.5. Os colaboradores devem estar seguros, utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo, uniformizados e identificados.

15.6. O piso deve ser protegido de ferramentas que possam despencar do andaime e/ou escadas.

15.7. A limpeza do local dos serviços deve ser diária sempre ao final do expediente.

15.8. A interrupção dos trabalhos por conta de força maior deve ser informada oficialmente, visando serem justificativas para o caso de atrasos.

SEGURANÇA NO TRABALHO

16. SEGURANÇA GERAL

16.1. O isolamento da área de serviço deve ser providenciado e executado com materiais e equipamentos que contenham em suas bases isoladores que impeçam danos ao piso de mármore.

16.2. O isolamento deve ser total na área de execução dos trabalhos e que impeçam entradas de pessoas não autorizadas ao canteiro.

16.3. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador.

16.4. Materiais ou equipamentos que gerem ruídos ou som exacerbado só poderão ser utilizados quando não atrapalharem os trabalhos do Legislativo e, de forma alguma, em dias de sessão ordinária.



16.5. O fiscal avaliará o grau de inconveniência para o uso de equipamentos que gerem ruídos, podendo solicitar sua interrupção momentânea e ou total.

16.6. O uso de equipamentos ou ferramentas a serem utilizados, que excedam em dimensões e peso podendo danificar de algum modo partes do saguão, serão avaliados pelo fiscal e poderão ser impedidos de adentrar na Câmara.

16.7. Não serão permitidas interferências nas esquadrias e ou portas de alumínio para a execução dos serviços.

16.8. Obedecer às recomendações da portaria número 3214 do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias.

16.9. Imagens de EPIs e EPCs básicos:



Créditos: Imagem meramente ilustrativa, de domínio público.

ESCOPO DE SERVIÇOS

17. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

17.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com produtos químicos utilizados.

17.2. Os recipientes e embalagens dos mesmos devem ser devidamente descartadas.

17.3. O local dos trabalhos deve permanecer limpo de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não.

17.4. Manter no local dos serviços extintor de incêndio com capacidade compatível com quantidades e espécie de material utilizado.

17.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária.



17.6. Pequenos serviços de alvenaria para fechamento de espaços abertos e regularização de áreas afetadas fazem parte do escopo de serviços e devem ser executadas.

17.7. Nenhuma intervenção poderá ser administrada de forma a retirar ou movimentar os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração da Câmara.

17.8. Preparar a área a ser tratada, mantendo-a limpa, isenta de corpos estranhos, pó, graxa e óleos.

17.9. Etapas:

17.9.1. Isolamento de área 1, porta de acesso à escada que leva a copa.

17.9.2. Isolamento de área 2, porta de acesso ao setor de cópias/relógio de ponto.

17.9.3. Isolamento de área 3, escada de acesso ao gabinete da presidência.

17.9.4. Isolamento de área 4, escada de acesso do público.

17.10. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original.

17.11. Limpeza periódica diária das áreas de intervenção.

17.12. Descarte apropriado de resíduos em caçambas metálicas conforme normas, Leis e procedimentos da cidade de Santo André/SP.

18. PRAZO DAS ETAPAS

18.1. De acordo com a evolução dos trabalhos, as etapas poderão ser antecipadas, sempre com apresentação do Diário de Ocorrências com registro das ações.

18.2. Uma etapa não poderá iniciar-se antes de efetivamente encerrada a etapa imediatamente anterior.

18.3. Etapa I - 15 dias

18.3.1. Isolamento 1.

18.3.2. Montagem de andaimes e/ou escadas no local isolado.

18.3.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação.

18.3.4. Transporte e/ou estocagem dos materiais retirados.

18.3.5. Recuperação e/ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas.

18.3.6. Tratamento das mesmas.

18.3.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos.

18.3.8. Limpeza periódica diária do local.

18.4. Etapa II - 15 dias

18.4.1. Isolamento 2.

18.4.2. Montagem de andaimes e/ou escadas no local isolado.

18.4.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação.

18.4.4. Transporte e/ou estocagem dos materiais retirados.



18.4.5. Recuperação e/ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas.

18.4.6. Tratamento das mesmas.

18.4.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos.

18.4.8. Limpeza periódica diária do local.

18.5. Etapa III - 15 dias

18.5.1. Isolamento 3.

18.5.2. Montagem de andaimes e/ou escadas no local isolado.

18.5.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação.

18.5.4. Transporte e/ou estocagem dos materiais retirados.

18.5.5. Recuperação e/ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas.

18.5.6. Tratamento das mesmas.

18.5.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos.

18.5.8. Limpeza periódica diária do local.

18.6. Etapa IV - 15 dias

18.6.1. Isolamento 4.

18.6.2. Montagem de andaimes e ou escadas no local isolado.

18.6.3. Retirada de lâminas e calhas de iluminação.

18.6.4. Transporte e ou estocagem dos materiais retirados.

18.6.5. Recuperação e ou ajustes nos suportes das estruturas metálicas.

18.6.6. Tratamento das mesmas.

18.6.7. Reinstalação de lâminas, calhas, lâmpadas e insumos.

18.6.8. Limpeza periódica diária do local.

18.7. As etapas poderão ser adiantadas de acordo com disponibilidade da contratada, respeitando a liberação e critérios apresentados pela Câmara.

DETALHES DE LOCAL DOS SERVIÇOS

19. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

19.1. Saguão da Câmara Municipal de Santo André.

19.2. Composição de móveis, objetos e demais do ambiente:

19.2.1. Área com piso de mármore.

19.2.2. Duas portas de alumínio automáticas.

19.2.3. Catracas de acesso.

19.2.4. Balcão de recepção.

19.2.5. Contém bancos de madeira.

19.2.6. Paredes confeccionadas com acabamento em tacos.

19.2.7. Galeria fotográfica de presidentes, confeccionadas em madeira, acrílico, fotos e identificação.

19.2.8. Relógio na parede, acima da porta de entrada da sala de cópias e relógio de ponto.

19.2.9. Painel em madeira com porta de vidro com anúncios e portarias expostas.



19.2.10. Conjunto de monitores de 50 polegadas (quatro unidades).

19.3. Lâminas triangulares em alumínio perfurado, especificações Hunter Douglas.

19.4. Calhas em metal com pintura eletrostática compostas de quatro lâmpadas de LEDs de nove watts e receptáculos.

19.5. Estrutura metálica de suporte do forro.

19.6. Não há danos em nenhum dos objetos indicados acima que poderão ser observados por ocasião da vistoria obrigatória.

CONSERVAÇÃO

20. GERENCIAMENTO DE ENTULHOS E RESÍDUOS

20.1. Resíduos químicos não serão permitidos na edificação e em seus arredores.

20.2. Havendo necessidade de uso de produtos químicos para tratar as lâminas, as mesmas devem ser retiradas e transportadas para as instalações do fornecedor.

20.2.1. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/2021.

20.3. Os custos pela contratação de serviço de administração de resíduos resultante da retirada, limpeza e ou manutenção do forro, é de responsabilidade do fornecedor.

21. MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E DIMENSÕES

21.1. As lâminas são fabricadas em alumínio, assim, durante o processo, não devem ser aplicados produtos que possam prejudica-las.

21.2. No caso de reposição por danos causados ao objeto ou parte do mesmo, sua reposição deve ser feita mantendo-se a mesma matéria prima, granulação, perfuração e dobras iguais as originais e dimensões.

21.3. As lâminas devem passar por tratamento fora do ambiente de instalação.

21.4. Faz parte do escopo a recuperação das calhas de luminárias inclusive seus insumos e lâmpadas.

21.5. O sistema elétrico com o circuito de iluminação está devidamente equilibrado e não sofrerá intervenções.

21.6. A estrutura metálica que suporta as lâminas e calhas de iluminação deverá ser avaliada, reforçada e reajustada para se posicionarem em nivelamento.



21.7. Após o processo de limpeza, proceder com processo eletrolítico de tratamento de superfície do alumínio (ANODIZAÇÃO) evitando a corrosão e proporcionando melhoria estética.

21.8. A camada anódica (item 21.7) é classificada como A13 - de 11 a 15 microns - e deve ser aplicada na cor alumínio natural.

21.9. As bandejas metálicas existentes são de material metálico 100% (cem por cento) alumínio. No caso de reposições, não devem ser usados materiais similares, como alumizinc, que descaracterizem as peças, lâminas, calhas e demais.

21.10. Os detalhes técnicos devem seguir a modulação triangular conforme detalhes em pranchas.

21.11. Perfuração tipo 104 (intercaladas).

21.12. Caso a perfuração estiver em desacordo com padrões atuais, o padrão original deve ser mantido.

21.13. Dimensões das lâminas: Triangular isósceles com 1.175 mm de lados e base com 460 mm, vértice - centro da base com 1.158 mm.

21.14. Ao lado esquerdo da base, dobra em “L” com 17 mm de dobra e encaixe de 8 mm conforme desenho técnico de planta isométrica.

21.15. Ao lado esquerdo da base, dobra em gancho, com dobra de 18 mm, 10 mm e 5mm, conforme desenho técnico em isométrica.

21.16. Para esclarecimentos verificar plantas baixa e isométrica em anexo.

21.17. LUMINÁRIAS:

21.18. Providenciar a instalação de fechamento com material a base de polipropileno ou similar, conforme amostra apresentada, para fechamento de luminárias do saguão.

21.19. As peças para fechamento deverão ser fornecidas e instaladas pelo fornecedor em número de 30 peças.

DA CONTRATADA

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Manter no local dos trabalhos, responsável devidamente credenciado e que faça parte do quadro de colaboradores da empresa ou mantenha vínculo empregatício com a contratada.

22.2. Iniciar os serviços em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e ou recebimento da Ordem de Serviço.



- 22.3. Só iniciar os trabalhos contratados com a placa de identificação de obra instalada.
- 22.4. Só iniciar os trabalhos contratados após o sistema de segurança estar operantes, inclusive o isolamento para colaboradores internos e transeuntes.
- 22.5. Durante o período de execução dos serviços, qualquer indivíduo, presente no canteiro de obras, deve estar em posse de EPIs e EPCs.
- 22.6. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços.
- 22.7. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, a contratada deve providenciar em até 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:
- 22.7.1. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual.
- 22.7.2. Placa, cor, modelo e tipo de veículo que o colaborador se apresentará no canteiro de obras.
- 22.7.3. Aceite pelo uso dos dados pessoais para identificação do trabalhador ou representantes do fornecedor.
- 22.7.4. Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de ocorrências, relatório fotográfico e demais comprovantes relacionados neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO

23. FISCAIS

- 23.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada(o), um responsável, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos.
- 23.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos o Gerente de Infraestrutura e Serviços.

24. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 24.1. A comissão de recebimento, para o recebimento provisório e definitivo dos serviços é formada por:
- 24.1.1. Gerente de Infraestrutura e Serviços;
- 24.1.2. Coordenadoria Operacional ou o Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação.

25. TERMO DE RECEBIMENTO

- 25.1. A comissão irá redigir o Termo de Recebimento Provisório quando a empresa apontar a finalização dos serviços.



25.2. A comissão vai avaliar os serviços entregues em até dois (2) dias e a contratada terá o prazo de 10 dias para sanar problemas apresentados pela comissão.

25.3. Tendo sido sanadas as questões apresentadas pela comissão no Termo Provisório, esta redigirá o Termo de Recebimento Definitivo e junto há entrega pela contratada, dos demais documentos solicitados, fica autorizada a emitir a nota fiscal eletrônica final.

25.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica vinculada a emissão pela contratada, do Diário de Ocorrências final e constatação dos serviços realizados.

25.5. A emissão da Nota Fiscal eletrônica poderá ser emitida a partir do Diário aferido e assinado pelo fiscal do contrato.

25.6. O pagamento final só ocorrerá depois da apresentação de documentos fiscais relacionados neste Termo de Referência.

25.7. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis.

25.8. Os trabalhos terão garantia de um ano (12 meses), a contar da emissão de nota fiscal final.

26. DETALHES DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

26.1. Estudo Técnico: Conforme destacado no item 04.

26.2. Projeto básico: Não há necessidade de projeto básico visto que se trata de manutenção de objeto existente, as pranchas e documentação são orientativas.

26.3. Análise de Risco:

26.3.1. Os riscos inerentes ao trabalho contratado para manutenção de lâminas e demais peças integrantes do forro do saguão podem ser desconsiderados, as peças são de fácil confecção e não haverá riscos de perdas por conta dos trabalhos.

26.3.2. Existem hoje, peças danificadas, estas serão repostas e não devem ser incluídas para efeito de análise de riscos.

26.3.3. Termo de Referência: O presente documento.

26.3.4. Estimativas de Despesas: A presente requisição estava prevista no Plano Plurianual 2021/2022, tendo sido arquivada e retomada neste momento.

26.3.5. A presente dotação está prevista no relatório de despesas em análise sob número 449051;

26.3.6. Setor Requisitante: Gerência de Infraestrutura e Serviços.

26.3.7. Finalidade e Justificativa: Conforme delineados em tópicos 05 e 06.

26.3.8. Quantidades: Conforme este documento e seus anexos.

26.3.9. Prazo de entrega: 60 (sessenta dias úteis).



26.3.10. Garantia:

26.3.10.1. 90 (Noventa dias) para insumos.

26.3.10.2. 12 (Doze) meses para mão de obra e instalações;

26.3.11. Vigência Contratual: 12 (doze) meses ou até perda de objeto.

26.3.12. Fiscalização: Gerência de Infraestrutura e Serviços.

26.3.13. Local de Entrega: Saguão da Câmara Municipal de Santo André/SP.

26.3.14. Comissão de Recebimento: Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Manutenção e Instalação e Engenharia Elétrica, e Núcleo de Serviços Operacionais;

26.3.15. Pagamentos: Conforme medições mensais, sempre no último dia do mês.

26.3.16. Valor estimado: Destacado no documento de Formalização de Demanda.

26.3.17. Adequação Orçamentária:

26.3.17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santo André/SP.

26.3.17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Consignada sob o número 1.001.4.4.90.51 - Melhorar as condições estruturais do Legislativo - Obras e Instalações.

26.3.17.3. Gestão/Unidade: [1].

26.3.17.4. Fonte de Recursos [1].

26.3.17.5. Programa de Trabalho [1].

26.3.17.6. Elemento de Despesas [1001.4.4.90.51].

26.3.17.7. Plano interno: Não se aplica.

27. LIMPEZA

27.1. O local deve permanecer limpo durante os trabalhos.

27.2. Restos de entulhos e lixos devem ser descartados apropriadamente.

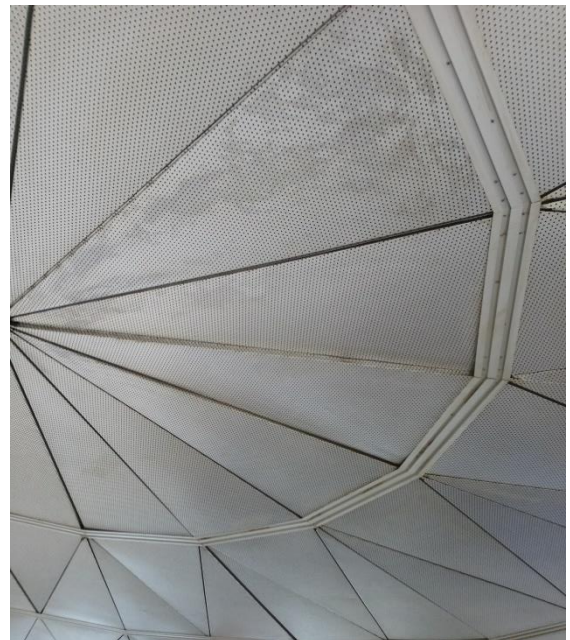
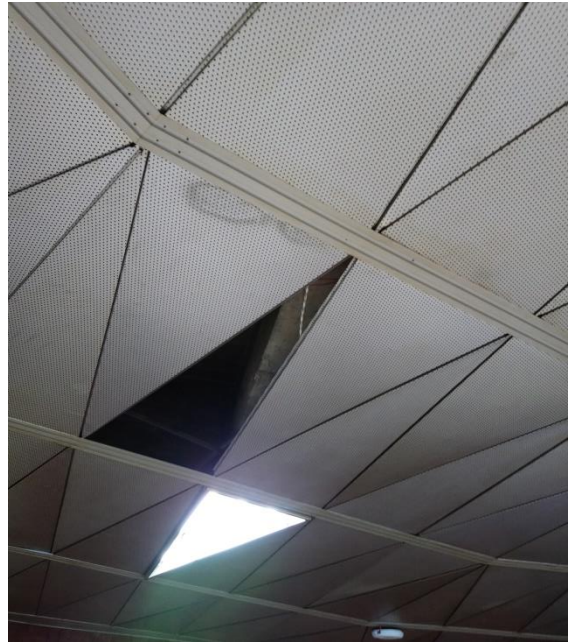
27.3. O recebimento só se dará quando, além de outras exigências, a obra estiver completamente limpa e com restos de materiais removidos.

27.4. Todo material necessário para proceder com as limpezas será de responsabilidade da contratada.



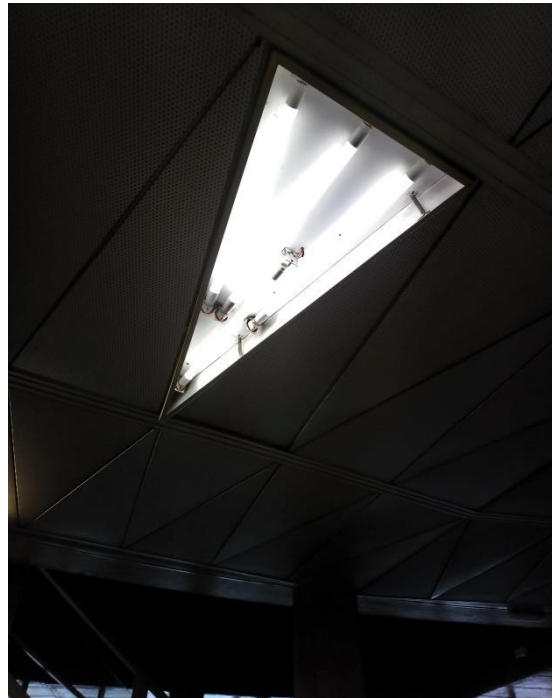
IMAGENS

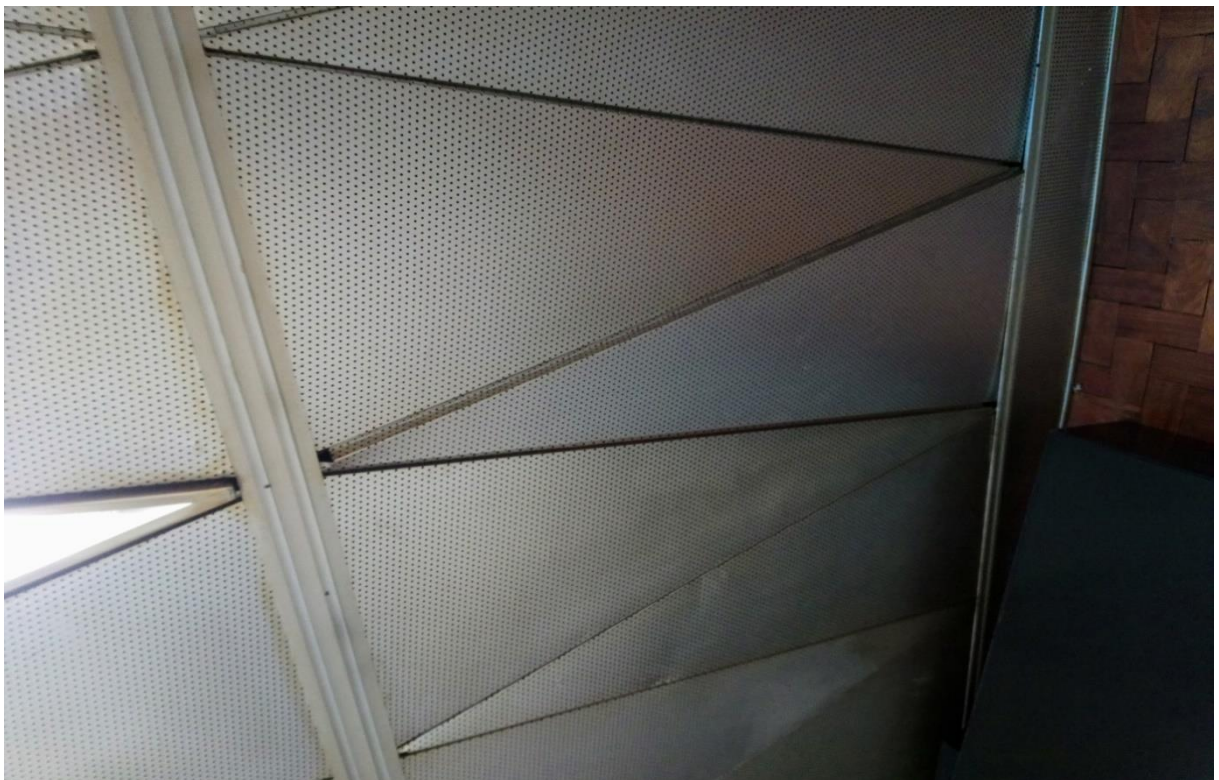
28. IMAGENS (Imagens para referência - fonte Câmara de Santo André)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ







PLACA DA OBRA - MODELO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: Razão Social da Contratada.
CNPJ: 99.999.999/0001-99
ENDEREÇO: Rua xxxx xxx xxxx nº 999 Bairro xxxxxxxxx - cidade - UF
CEP: 99999-999 Telefone: (99) 99999-99999 (99) 99999-9999
CREA-SP/Data: 999.9999-9 99/99/9999 ART/Data: 999.999-9 99/99/9999
Responsável Técnico: Eng. mmmmmm Crea-UF Número: 999.999-9

1. OBJETO: CP 0000/00 - Obras de engenharia na área civil para o piso inferior, copa e sala do centro de processamento de dados da Câmara Municipal de Santo André.

INÍCIO: 99 de XXXXXXX de 2099. PRAZO: xx dias úteis
CUSTO: R\$ 9999999,99 (Valor por extenso).

Câmara Municipal de Santo André - Placa indicativa de obra - Artigo 16, Lei Federal 5194/66 - Fonte Trebuchet MS - Azul/preto - mês / ano GIS - Dimensões 2700mm x 1800mm



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ EIRELI	☐ OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL		
FONE		FAX		
WEBSITE				
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica				

2. OBJETO

Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão da Câmara Municipal de Santo André (CMSA), conforme todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.1. Os trabalhos são enquadrados como Serviços de Natureza Comum.

2.2. Os materiais serão retirados para a execução dos serviços, exigindo isolamento da área de intervenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Retirada de peças do forro do saguão; transporte e estocagem; limpeza e tratamento; reinstalação de lâminas, de luminárias e reforço de tirantes; de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.	01 serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 0,00



3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas, impostos, frete, encargos, demais e descontos se houver;
- **Nota Fiscal eletrônica:** Emissão após as medições das etapas;
- **Pagamento:** Em até 05 dias da emissão da Nota Fiscal eletrônica após o ateste da fiscalização;
- **Prazo de entrega:** Em até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- **Prazo de garantia:** Garantia de 01 (um) ano;
- **Local de entrega e Instalação:** Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP, CEP 09040-905;
- **Garantia Contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21;
- **Validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS ACIMA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: _____

Assinatura

Nome do Responsável: _____

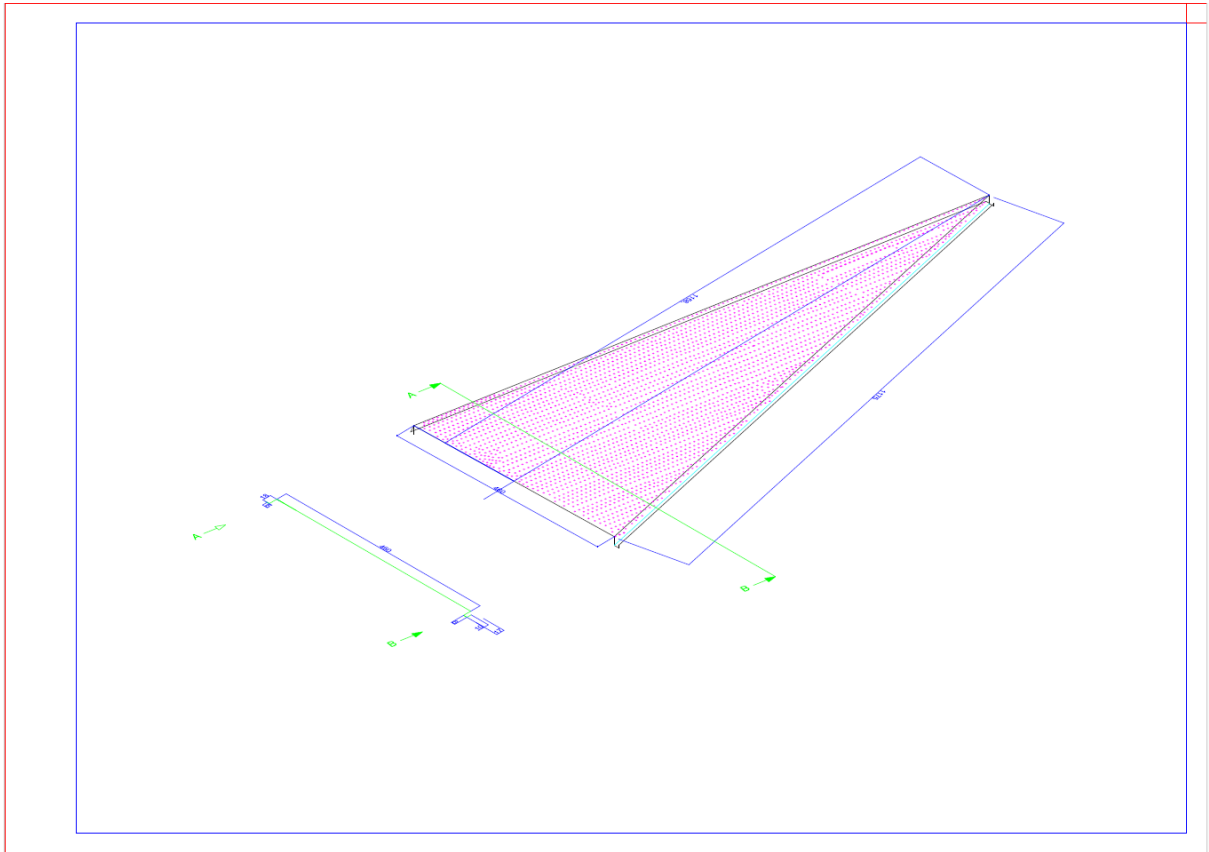
Cargo: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

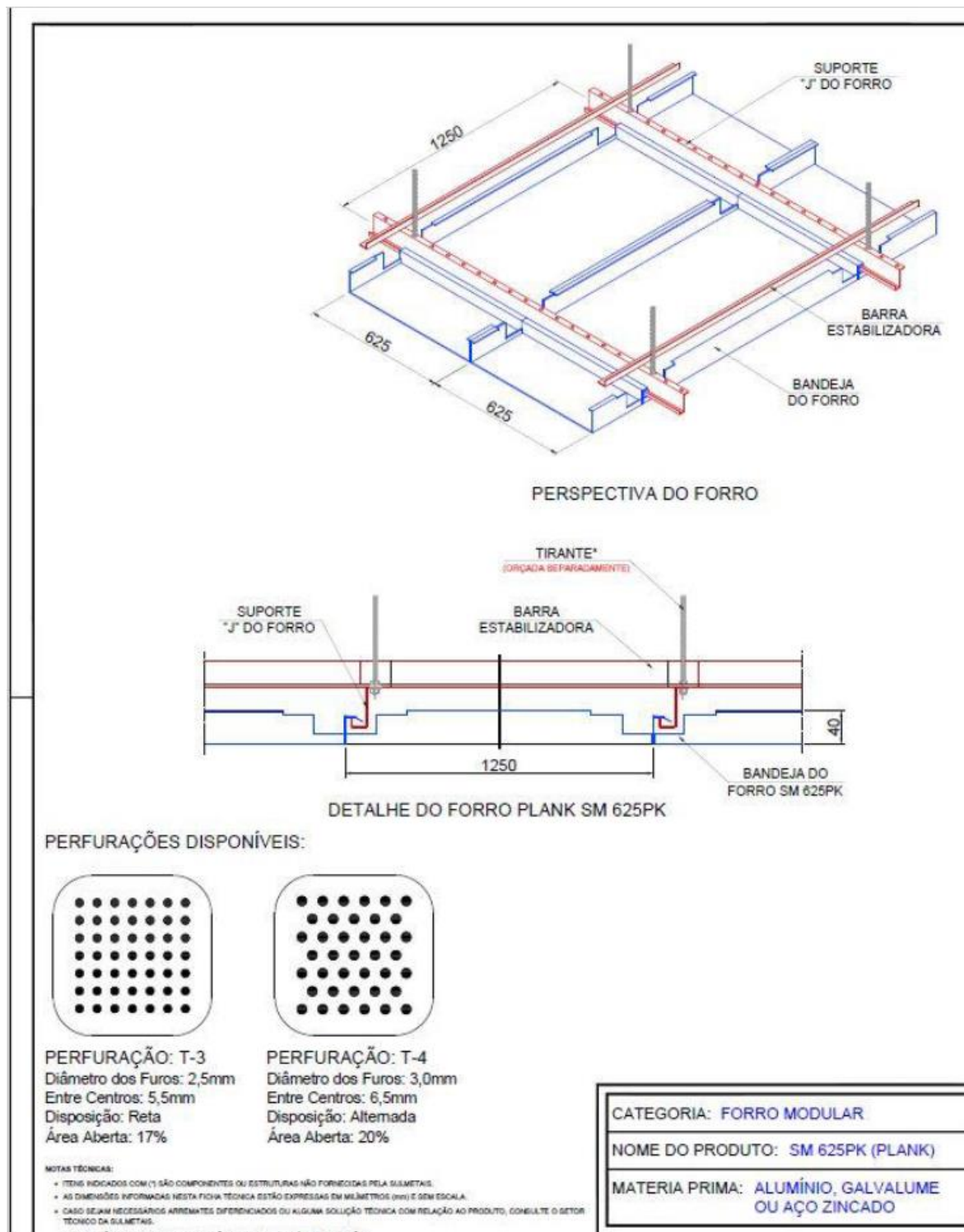
ANEXO III – MODELO LÂMINA

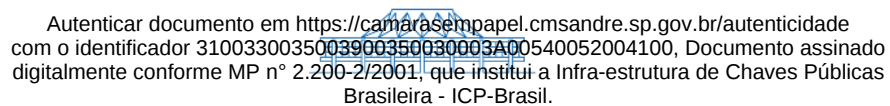




CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO IV – DETALHE MONTAGEM LÂMINAS





ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a).
_____, portador (a) do CPF nº
_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Santo André**
na licitação por Pregão nº 06/2024 - Processo nº 7084/2023, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

_____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome do
Representante Legal: _____
CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 06/2024 - Processo nº 7084/2023, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)
CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória quando da assinatura do contrato, conforme item 11.4.1. do Edital.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de Credenciamento)

A empresa _____,
DECLARA, nos termos do inciso I do Art. 63º da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 06/2024 - Processo nº 7084/2023 - e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

A empresa _____,
CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal.

Igualmente, **DECLARA** ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, dos dispositivos
legais mencionados, implica na rescisão de futuro ajuste a ser celebrado, sem prejuízo das demais
sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Câmara Municipal de Santo André
Pregão nº 06/2024 - Processo nº 7084/2023

Eu _____, Representante Legal ou
Credenciado(a) da empresa _____,
Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 156 da
Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
DE LÂMINAS DO FORRO DO SAGUÃO, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA**

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 7084/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº 06/2024, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 7084/2023.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital que antecedeu a presente contratação.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.



2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.
3. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.
4. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues.
5. Manter todas as obrigações descritas no item 22 do Anexo I – Termo de Referência.

IV - RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Os serviços serão executados em horário previamente agendado nas dependências da CONTRATANTE, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato.

VI - PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços como seu(ua) Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, auxiliado pela Comissão de Recebimento, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.
3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.



VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.
2. Os pagamentos ocorrerão no último dia de cada mês de acordo com as medições realizadas. Para efetivação dos pagamentos deverão ser entregues: o Diário de Ocorrências e o relatório fotográfico.
3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após as medições mensais, as quais serão realizadas sempre no último dia do mês, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.
4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.
5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.
6. Reajuste - Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período contratual original.

VIII - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu(sua) Gerente de Infraestrutura e Serviços, auxiliado pela Comissão de Recebimento. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
2. A Comissão de Recebimento, formada pelo(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços, pelo Engenheiro Elétrico, pelo(a) Coordenador(a) Operacional, pelo(a) Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalação e pelo(a) Chefe do Núcleo de Serviços Operacionais. Terá atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.
3. Recebimento Provisório - Todos os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento e Fiscal, após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, após a data da entrega.



3.1 Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual será efetuado novo exame.

3.2 Na 2ª oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

3. A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo só se dará depois de apresentado pela contratada, e aprovado pela comissão de recebimento, o Diário de Ocorrências final com a constatação dos serviços realizados.

6. Recebimento Definitivo - Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento e o(a) Fiscal lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

IX - DO VALOR DO CONTRATO

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... ().

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$... (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária 4.4.90.51 - Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade, conforme previsão do § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.



2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. Devolução da Garantia - A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, após requerimento da CONTRATADA, inclusive períodos de garantia.

XII - PRAZOS

1. Prazo de Entrega: **60 (sessenta) dias úteis** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses ou por perda do objeto**, o que ocorrer primeiro, contados a partir da assinatura do contrato.

3. Prazo de Garantia: **90 (noventa dias)** para insumos e **12 (doze) meses** para mão de obra e instalações, a contar da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

XIII – PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.



XIV - EXTINÇÃO

1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Manutenção das Condições Habilitarias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitarias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

3. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

4. Publicidade - A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2024.
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela CONTRATANTE

.....

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____





ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2024.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____, situada à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____ estado de _____,
CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob o CNPJ
_____, por intermédio de seu Representante
_____, CPF _____,

VISTORIOU, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André (CMSA) localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários **para contratação de empresa para conservação e limpeza de lâminas do forro do saguão**, conforme especificações constantes no Edital de **Pregão nº 06/2024** e seus Anexos.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE PARA BENEFICIÁRIOS REABILITADOS
OU PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, HABILITADAS E CUMPRIMENTO
DE DIREITOS E DEVERES TRABALHISTAS

A empresa _____,
CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que emprega beneficiários reabilitados ou pessoas
portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991.

Ainda, em relação ao art. 63, § 1º, esta Empresa **DECLARA**, sob pena de desclassificação, que sua
proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega
das propostas.

Igualmente, **DECLARA** ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, dos dispositivos
legais mencionados, implica na rescisão de futuro ajuste a ser celebrado, sem prejuízo das demais
sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

